



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

08/03/2023

000001

encerrado

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

03/2022

**Objeto: contratação de sistema de dados da contabilidade.-
EQUIPLANO**

PIENPREV



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2489/2022
Requerente: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA
Contato: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 02/09/2022 11:20

Situação: Encaminhado
Documento: 004.130.839-50

000002

Descrição: Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade. EQUIPLANO

Ocorrência: 1	Data: 02/09/2022 11:20:43	Previsão: 07/09/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7XJ5X2H0XBP(verificado em : 02/09/2022 11:22)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000003

Órgão requisitante:	PIENPREV
Nº requerimento:	008/2022
Data:	31/08/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Processo de inexigibilidade de licitação para continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Justifica-se a solicitação de inexigibilidade pelo princípio da economicidade e continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0015.2001-3.3.90.40.06.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



Prefeitura de

PIÊN**MUNICÍPIO DE PIÊN**
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

31/08/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Niezer', written over a faint circular stamp.

Jacqueline Niezer
Diretor Executivo

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade.

Piên, 31 de agosto de 2022.

1. OBJETO



1.1. Processo de inexigibilidade para continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Processo de inexigibilidade para continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.	mês	06

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação de inexigibilidade pelo princípio da economicidade e continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. PIENPREV

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO****6.1. JACQUELINE NIEZER - 023561**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21..

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

f

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.


10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1-08/09/2022 a 08/02/2023

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Inexigibilidade proposta até o município formalizar nova forma de processo licitatório, incluindo o PIENPREV.

Elaborado em 31 de agosto de 2022.



Jacqueline Niezer
DIRETOR EXECUTIVO / PIENPREV

Matrícula 023561



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 008/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Processo de inexigibilidade para continuidade de serviços de informação de dados da contabilidade que deverá ser o mesmo sistema da Prefeitura Municipal pela unificação de dados dos órgãos conforme força de normas federais.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
12.001.09.272.0015.2001-3.3.90.40.06.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- Há disponibilidade
 Não há disponibilidade
 Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
 Contador CRC/PR 061141/O
 Matrícula 251

6) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
 Não há previsão recursos financeiros



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

31/08/2022



Jacqueline Niezer
Diretor Executivo



equiplano

000011

Toledo, 31 de agosto de 2022.

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên

Prezados

Atendendo à solicitação do Instituto quanto ao fornecimento de sistemas aplicativos para utilização na Entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio

Módulo de Licitação e Compras

Módulo de Recursos Humanos

Portal da Transparência

INVESTIMENTO

Valor do licenciamento Anual

R\$ 18.900,00/ Parcela única

Valor licenciamento Mensal

R\$ 1.890,00/ mensal

Validade da Proposta 60 dias

CONSIDERAÇÕES

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado.

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente.

Parnella Louise de Macedo

Departamento Comercial e Contratos

Fone/ Whats: 3351-5000

E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Rua Santo Campagnolo, 1200

Loja 202 - V. Industrial

CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 - Toledo /PR - CEP 85905-030

Filial: Rua Ernesto Piazzetta, 194 - Curitiba/ PR - CEP 82510-350

Fone: 41 3351-5000 Suporte: 41 3351-5010

comercial@equiplano.com.br - www.equiplano.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:20 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **42B3.12D8.876E.09CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027738094-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão n°: 28994379/2022
Expedição: 02/09/2022, às 11:27:03
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
54632/2022**
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJCUFFHXJ5X2HQ9BH

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

ENDEREÇO

R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

ATIVIDADES

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/09/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLÓ 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082100522415092011

Informação obtida em 02/09/2022 11:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

000017

Protocolo Nº 2489/2022

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRA

Objeto: Inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade, conforme solicitado pela PIENPREV.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Aguardo vossa análise e parecer.

02/09/2022

Att.,

Jacqueline de Oliveira Vieira



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Processo: 2489/2021

Assunto: “*Serviços de informação de dados da contabilidade (...)*”

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para realização de Contratação de “*Serviços de informação de dados da contabilidade (...)*”. O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, currículo, informações profissionais, proposta de valores, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e contratos.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que “*é inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

No caso concreto, vemos que pelo Instituto de Previdência do Município, foi salientado a singularidade do serviço prestados pela empresa Equiplano, como também a



compatibilidade do sistema ofertado com o atual Sistema de Gestão municipal, de forma a utilizar o banco de dados já existente do sistema integrado, senão vejamos:

Além do mais, restou demonstrado o interesse público da administração municipal em proporcionar a população serviços de qualidade e eficientes, que certamente na hipótese de vinculação de novo sistema incompatível com o atual sistema de gestão traria atrasos e transtornos na busca de dados pelos sistemas integrados, e por consequência, no atendimento à população.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela diretora executiva.



Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

I. Conclusão

Por todo o exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela regularidade da contratação direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pelo Instituto de Previdência, com base no permissivo legal expresso no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.**

Cumpramos esclarecer que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

II. Recomendação

Assessoria de Licitações e Contratos:

- para que proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

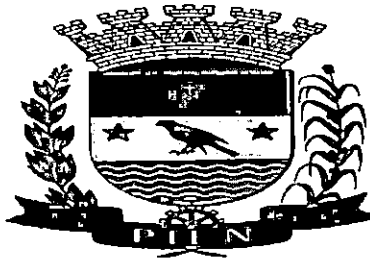
(41) 3632-1136

- a indicação da fiscalização e gestão dos contratos/ata de registro de preços deve respeitar o disposto na Portaria nº 388 de 19 de abril de 2022.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 05 de setembro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



000020

Protocolo nº:2489 /2022 _____ Requerente: Licitações _____

Ref.: Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade.
EQUIPLANO

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua

assinatura

Jacqueline Niezer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações**

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N°03/2022

PROTOCOLO: 2489/2022

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade. - EQUIPLANO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais). Valor Mensal

VALOR: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais). Valor pelo período de 06 meses.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2022

Edital nº 20/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 20/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de setembro de 2022**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
07º	Samira Mendes

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A7FB9E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 88/2022

PROTOCOLO: 2467/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 02 (duas) inscrições no curso de SIOPS que será realizado em Curitiba nos dias 15 e 16/09/2022 no IGAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/09/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 59594CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 89/2022

PROTOCOLO: 2247/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de palestrante para proferir palestra aos professores no dia 19/09/2022 data essa programada no calendário escolar para formação contínua dos professores. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA

CNPJ: 07.723.096/0001-65

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 06/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 9FC94937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PIÊNPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022

PROTOCOLO: 2489/2022

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade. - EQUIPLANO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

VALOR: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais). Valor Mensal

VALOR: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais). Valor pelo período de 06 meses.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 766404C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D' Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planosaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. **LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER**, portador do RG nº 5735625 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

**CONTRATO Nº 003/2022
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**CONTRATO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV E
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, nº 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Jacqueline Niezer, inscrita no CPF: 807.891.969-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, estabelecida à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, em Toledo/PR, CEP 85905-030, telefone: 41 3351-5000, e-mail: comercial@equiplano.com.br; neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a cessão, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato consiste na Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema integrado de Contabilidade Pública composto pelos seguintes módulos: Planejamento e Patrimônio, Licitações e Compras, Recursos Humanos e Portal da Transparência.

Parágrafo Primeiro: A cessão será utilizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Piên - PIÊNPREV, conforme suas necessidades operacionais, fazendo uso de todas as funcionalidades discriminadas em na proposta comercial da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO ((Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser prestado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Piên – PIÊNPREV.

Parágrafo Primeiro: O sistema deverá realizar a integração entre Tributação, Contabilidade e Tesouraria. A integração pode ser composta por módulos, desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste instrumento e que sejam fornecidos somente pelo fornecedor CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento. A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), com vencimento até 15º dia do mês subsequente ao de referência da cessão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e da CNDT.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal será entregue, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas na cláusula terceira.

Parágrafo Segundo: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quarta: O período de contratação inicia-se a partir do dia 08/09/2022, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 12.001.09.272.0015.2001-3.3.90.40.06.00.

DA GARANTIA:

Cláusula Sexta: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais, deverão ser introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO, sem ônus para o CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

Parágrafo Primeiro: A interpretação legal das normas editadas e suas implementações nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. O CONTRATADO não será obrigada a implementar alterações única e exclusivamente baseada na avaliação de um CONTRATANTE em específico, mas se obrigará a fazê-lo segundo consenso da maioria de seus USUÁRIOS.

Parágrafo Segundo: As modificações impostas por Associações, Sindicatos, mudança na Legislação Municipal ou outros grupos específicos poderão ser executadas, após estudo de viabilidade técnica e aprovação de orçamento prévio.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, o CONTRATADO procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Cláusula Sétima: OUTRAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

a) QUANTO AO TREINAMENTO: Neste LICENCIAMENTO está incluso o fornecimento de Treinamento de Uso dos SISTEMAS, para funcionários do CONTRATANTE, limitado para até dois operadores por SISTEMA, este serviço deverá ser utilizado, num período de 90 dias a contar da instalação de cada SISTEMA. O CONTRATANTE deverá inscrever para o Treinamento as pessoas que possuam as melhores qualificações para ocuparem as funções de responsáveis pelo uso dos SISTEMAS. Não caberá ao CONTRATADO treinamento na operação de Equipamentos, Sistemas Operacionais e Utilitários.

b) QUANTO AO SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissionais do CONTRATADO em atividade destinada a apoio e orientação na operação dos SISTEMAS, solicitado pelo CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone, modem ou carta. As consultas por telefone ou modem só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação dos SISTEMAS, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários. Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: Correção de defeitos ou falhas nos arquivos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamentos; Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; Consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A Unidade de medida deste serviço é hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

c) QUANTO ÀS NOVAS VERSÕES: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que o CONTRATADO as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS. Cabe ao CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo o CONTRATADO não mais estará obrigado a fornecer suporte à versão antiga. O CONTRATADO assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a Plataforma, descritos neste LICENCIAMENTO. Substituição de Sistema Operacional ou Ambiente original serão objetos de negociação.

Cláusula Oitava: ALTERAÇÕES NA VERSÃO PADRÃO DO SISTEMA: Por solicitação do CONTRATANTE poderão ser realizadas alterações nos SISTEMAS visando adaptações às suas situações particulares. Nesse caso serão cobradas às horas trabalhadas na sede do CONTRATANTE para levantamentos, implantação e treinamento mediante apresentação de Relatório de Atividades. As atividades de análise, programação, testes, documentação e instalação das alterações realizadas para o CONTRATADO serão faturadas mediante apresentação de Relatórios de cada fase. As alterações feitas a pedido do CONTRATANTE não alteram a propriedade dos Sistemas.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;
- b) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

120900



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município;

e) A CONTRATADA deverá questionar a PREFEITURA por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados à Secretaria de Administração e Finanças do Município;

f) Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste instrumento, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

g) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos colocados sob sua guarda;

h) Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

i) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA;

k) Entregar os SISTEMAS contratados imediatamente após a celebração do CONTRATO; a sua instalação no equipamento do CONTRATANTE poderá ser executada pelo próprio CONTRATANTE, seguindo as instruções que os acompanham;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é o único responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar o CONTRATADO em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) O CONTRATANTE é a responsável pela implantação, ou seja, pelo conjunto de atividades de preparação, digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS;

b) O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida;

c) O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS. Devendo designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato;

d) Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas;

e) O atendimento técnico via tele suporte requer do CONTRATANTE a aquisição de um Modem e/ou Conexão a Internet e Sistema de Comunicação de acordo com as instruções do CONTRATADO;

f) Quanto aos DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de licenciamento de uso dos Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos do CONTRATADO sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido;

g) O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pelo CONTRATADO, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida;

h) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

perfeita execução dos serviços;

- i) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas normas relativas ao cumprimento do objeto;
- j) Nomear um servidor responsável da área de saúde, que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato;
- l) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- m) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- n) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- o) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela servidora **JACQUELINE NIEZER – 023561.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000026

- 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.



620000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei nº 14.133/21):

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



000027

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

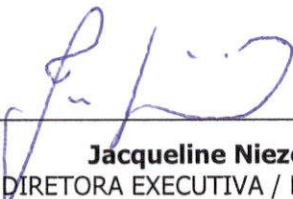
exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/21).

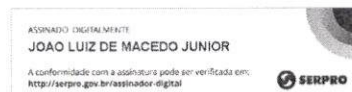
Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de setembro de 2022

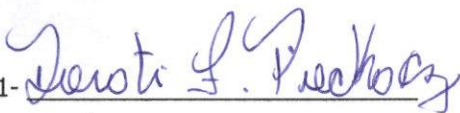


Jacqueline Niezer
DIRETORA EXECUTIVA / PIENPREV
Matrícula 023561



JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAMELLA LOUISE DE MACEDO
Data: 14/09/2022 10:46:18-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Servidor Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças

Portaria nº 1003/2022

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:083CB235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2022 PIËNPREV

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Objeto: Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema integrado de Contabilidade Pública composto pelos seguintes módulos: Planejamento e Patrimônio, Licitações e Compras, Recursos Humanos e Portal da Transparência.

Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 06 meses, podendo ser prorrogado.**Data de assinatura:** 08 de setembro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9B7D5F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.031/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.031/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR matrícula funcional 4765657, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Congresso APEPREV - Instituto de Previdência.	21/09/2022 a 23/09/2022	Curitiba/PR	03 (três)	450,00	7428/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:578E1ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.032/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.032/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:**000028**

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Encontro Estadual de Produção Orgânica.	15/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7429/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:84E02907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2022

DECRETO Nº 27/2022

Designa comissão conforme Art 2º do decreto Nº 59/2021 sobre o acompanhamento da execução do plano de ação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Decreto Federal Nº 10.540/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de acompanhamento de execução do plano de ação, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal Nº 10.540/2020:

Representantes do Executivo

Sirlene Maria Stein Claudino – Contador
Franco Zelirio Ferrari – Advogado
Alfredo João Schuster – Secretário de Administração
Scheila Silvino Beppler – Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo
Cleiton Gaspar – Diretor do Departamento de Compras
Klicieli Bruch de Oliveira – Diretora do Departamento de Tributação
Vânia Maria Barbieri – Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Irio Fernandes – Diretor do Departamento de Licitações
Marcio Silvino Beppler – Controle Interno

Representantes do Legislativo

Edemilson Dachery Gomes – Contador

Art. 2º Ao Poder Executivo cabe implantar manter gerenciar e dar controle de acesso aos usuários bem como garantir integridade dos dados e a segurança de uso do sistema.

Art. 3º Fica estabelecido os parâmetros de Segurança do sistema sendo: